

Proc. TC-017.211/2017-4**Tomada de Contas Especial (Correção de inexatidão material)****PARECER**

Superada a fase de admissibilidade recursal pelo despacho de peça 221 e evidenciado pelo auditor da AudRecursos erro material no acórdão consubstanciado em falha na transcrição dos termos do débito imputado à Sra. Maria do Socorro Moraes Padre, manifestamos nossa concordância com a proposta técnica de peça 245, endossada pelos dirigentes (peças 246 e 247), no sentido de sobrestar a análise de mérito do recurso e de corrigir de ofício o Acórdão 1.739/2021-TCU-2ª Câmara, mediante o retorno dos autos ao Relator *a quo*, com a consequente devolução dos prazos recursais.

Ministério Público de Contas, 5 de junho de 2023.

*(assinatura digital)***Marinus Eduardo De Vries Marsico**
Procurador